

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA
Rua Tomaz Guimarães, S/N – Santos Dumont
Senhor do Bonfim/BA CNPJ: 05.440725/0001-14

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE UM.

1 AO VIGÉSIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM, ÀS
2 QUATORZE HORAS, TEVE INÍCIO A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DE
3 CIÊNCIAS DA NATUREZA, REALIZADA EM SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA. A CITADA
4 REUNIÃO FOI PRESIDIDA PELO COORDENADOR DO COLEGIADO, PROFESSOR ANDERSON
5 CAMATARI VILAS BOAS. ESTAVAM PRESENTES OS PROFESSORES AMANDA ALVES
6 BARBOSA, ANTONIA DE LISBOA RODRIGUES DOS REIS, CAMILA DE SOUZA ARAÚJO,
7 CIXTO DE ASSIS BANDEIRA FILHO, GISELE SOARES LEMOS SHAW, ISAAC FIGUEREDO DE
8 FREITAS, JACKSON RUBEN ROSENDO SILVA, JADERSON DE ARAUJO BARROS BARBOSA,
9 JOCILENE GORDIANO LIMA TOMAZ PEREIRA, LETÍCIA MARIA DE OLIVEIRA, LÍGIA HELENA
10 DE ANDRADE, LUCIANO CINTRÃO BARROS, MANOEL MESSIAS ALVES DE SOUZA,
11 MARCELO REIS DOS SANTOS, MARIA CILENE FREIRE DE MENEZES, ROSÂNGELA VIEIRA
12 DE SOUZA, A ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO THALYTA EVANS BARROS MELOS E OS
13 DISCENTES EZEQUIEL RIBEIRO DOS SANTOS, RODRIGO SOUZA, KÉSIA DOS SANTOS SILVA,
14 JOÃO VITOR SANTOS TAVARES. Havendo número mínimo de participantes, o
15 coordenador declarou aberta a reunião. **1. Comunicações:** 1.1. A assistente em
16 administração Thalyta Evans informou que foi disponibilizado um recurso no valor de R\$
17 7.158,40 para capacitação docente e para o recurso ser garantido é necessário enviar
18 para a PROGEPE até o dia treze de julho do presente ano a relação de docentes que
19 participarão de ações de desenvolvimento/capacitação, o nome do evento, o período
20 que irá ocorrer e o valor estimado das despesas com a inscrição e deslocamento
21 considerando que pode haver necessidade de viagem. Diante disto o professor
22 Anderson Camatari solicitou aos docentes que enviassem até o dia vinte e nove de junho
23 sugestões para ações de capacitação e desenvolvimento no Colegiado **2. Expediente.** O
24 professor Anderson Camatari informou que haverá reunião extraordinária na próxima
25 semana, dia trinta de junho do presente ano, para discutir o Regimento de Projeto
26 Investigativo e TCC do PPC novo e o recurso para capacitação docente. **3. Aprovação de**
27 **atas.** Submetida à votação, as atas das reuniões ordinárias realizadas em vinte e seis de
28 maio de dois mil e vinte um e dezesseis de junho de dois mil e vinte um, ambas

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE UM.

29 APROVADAS POR MAIORIA, COM DUAS ABSTENÇÕES. **4. Ordem do dia.** Foi proposto
30 pelo coordenador Anderson Camatari a exclusão do ponto três que trata do regimento
31 de Projeto Investigativo e TCC pois o texto ainda não foi finalizado, mas que até a sexta-
32 feira será finalizado e socializado com todos os membros para apreciação e votação na
33 próxima reunião do Colegiado. Submetido à votação, exclusão APROVADO POR
34 MAIORIA COM DUAS ABSTENÇÕES. A professora Gisele Shaw também solicitou a
35 exclusão do ponto dois que trata do regimento do colegiado com o intuito de obter mais
36 tempo para analisar o documento e poder contribuir. O professor Manoel Messias
37 discordou e solicitou que o membro do Colegiado que não concorde que solicitasse vista
38 e a relatoria do ponto de pauta. Foi deliberado quanto a aprovação ou reprovação da
39 retirada do ponto dois. Reprovação da retirada do ponto dois APROVADO POR MAIORIA
40 COM CINCO ABSTENÇÕES. Foi necessário a inversão dos pontos de pauta uma vez que
41 a relatora do regimento de estágio precisou se ausentar por um breve momento por
42 questões de saúde. **4.1. Regimento do Colegiado.** O professor Manoel parabenizou a
43 comissão do regimento do Colegiado e também agradeceu aos professores Isaac
44 Figueredo, Jocilene Gordiano e Maria Cilene pelas contribuições. O regimento foi
45 discutido ponto a ponto e deliberado por grupos de artigos. Primeira votação:
46 Aprovação das sugestões e alterações do artigo 1º ao 9º, APROVADO POR MAIORIA
47 COM UMA ABSTENÇÃO. Segunda votação: Aprovação da inclusão do parágrafo 4º no
48 artigo 10º que trata da excepcionalidade de reuniões remotas do Colegiado/ Comissões/
49 Câmara desde que devidamente justificada, APROVADO POR MAIORIA COM CINCO
50 ABSTENÇÕES. Terceira votação: Aprovação das sugestões e alterações do artigo 10º ao
51 14º, APROVADO POR MAIORIA COM UMA ABSTENÇÃO. Quarta votação: Aprovação das
52 sugestões e alterações do artigo 15º ao 28º como também a supressão dos artigos 25º
53 e 26º, APROVADO POR MAIORIA COM DUAS ABSTENÇÕES. Quinta votação: Aprovação
54 das sugestões e alterações do artigo 29º ao 40º, APROVADO POR MAIORIA COM SEIS
55 ABSTENÇÕES. Sexta votação: Aprovação das sugestões e alterações do artigo 41º ao 49º,
56 APROVADO POR MAIORIA COM UMA ABSTENÇÃO. Dessa forma, a versão final ficou

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE UM.

57 com quarenta e sete artigos. **4.2. Regimento de Estágio.** Depois de discutido, foram
58 realizadas três votações. Primeira votação: Aprovação das sugestões e alterações do
59 Barema de avaliação do supervisor, APROVADO POR MAIORIA. Durante as discussões
60 da segunda votação o professor Cixto de Assis argumentou que, por não haver nenhuma
61 informação, argumentação ou mesmo justificativa no corpo do regimento de estágio –
62 nos seus artigos, parágrafos e incisos – relacionado com o que estava sendo proposto
63 no quadro 1 (Distribuição da carga horária e abrangência do Estágio Supervisionado),
64 que trata da elaboração e execução de projeto de intervenção pedagógica investigativa,
65 não se fazia necessário a manutenção dessa proposição, pois se encontrava no vazio dos
66 argumentos de um modelo sem precedentes e por isso não deveria ser submetido à
67 votação. Ainda argumentou que da forma como estava sendo proposto feria os
68 princípios da liberdade e autonomia pedagógica e docente, pois estaria deliberando por
69 um “modelo” único de abordagem de pesquisa e intervenção pedagógica fixado num
70 regimento de estágio. Falou ainda que a determinação de um “modelo” a ser seguido
71 poderia ser pensada numa articulação de ideias pelos professores de estágio do
72 semestre, pois os professores de estágio não são sempre os mesmos, existindo
73 rotatividade e, assim deixando este modelo a ser pensado e construído, mesmo que
74 tenha um modelo proposto, num diálogo-aberto entre os professores envolvidos, logo
75 podendo ampliar as intervenções e investigações com foco na diversidade e
76 possibilidades pedagógicas/metodológicas. Mesmo assim a votação foi mantida. Foi
77 solicitado pelo professor Anderson Camatari que a comissão do referido regimento
78 providenciasse o mais rápido possível um adendo quanto ao significado dos termos do
79 quadro de distribuição e abrangência do estágio supervisionado. Segunda votação:
80 Manter o quadro de distribuição de carga horária e abrangência do estágio
81 supervisionado, APROVADO POR MAIORIA. Terceira votação: Aprovação do Regimento
82 de Estágio, APROVADO POR MAIORIA. **5. Palavra livre.** A professora Gisele Shaw
83 agradeceu ao professor Manoel Messias pela condução da relatoria do Regimento do
84 Colegiado que foi dinâmica e esclarecedora e também foram tecidos agradecimentos a

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA
Rua Tomaz Guimarães, S/N – Santos Dumont
Senhor do Bonfim/BA CNPJ: 05.440725/0001-14

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE UM.

85 professora Maria Cilene pelo trabalho e empenho no Regimento de Estágio. Nada mais
86 havendo a tratar, o Professor Anderson Camatari deu por encerrada a reunião e eu,
87 Thalyta Evans Barros Melo, Assistente em Administração do Colegiado de Ciências da
88 Natureza, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada
89 eletronicamente pelos presentes.

90

91 AMANDA ALVES BARBOSA. _____

92 ANDERSON CAMATARI VILAS BOAS _____

93 ANTONIA DE LISBOA RODRIGUES DOS REIS _____

94 CAMILA DE SOUZA ARAÚJO _____

95 CIXTO DE ASSIS BANDEIRA FILHO _____

96 GISELE SOARES LEMOS SHAW _____

97 ISAAC FIGUEREDO DE FREITAS _____

98 JACKSON RUBEN ROSENDO SILVA _____

99 JADERSON DE ARAUJO BARROS BARBOSA _____

100 JOCILENE GORDIANO LIMA TOMAZ PEREIRA _____

101 LETÍCIA MARIA DE OLIVEIRA _____

102 LÍGIA HELENA DE ANDRADE _____

103 LUCIANO CINTRÃO BARROS _____

104 MANOEL MESSIAS ALVES DE SOUZA _____

105 MARCELO REIS DOS SANTOS _____

106 MARIA CILENE FREIRE DE MENEZES _____

107 ROSÂNGELA VIEIRA DE SOUZA _____

108 THALYTA EVANS BARROS MELO _____

109 EZEQUIEL RIBEIRO DOS SANTOS _____

110 RODRIGO SOUZA _____

111 KÉSIA DOS SANTOS SILVA _____

112 JOÃO VITOR SANTOS TAVARES _____



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

**REGIMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO
DO COLEGIADO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA
NATUREZA – CAMPUS SENHOR DO BONFIM, BAHIA.**

Senhor do Bonfim - BA
2021

REITOR *PRO TEMPORE*
PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES

VICE-REITOR *PRO TEMPORE*
DANIEL SALGADO PIFANO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
ADELSON DIAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
LUCIA MARISY SOUZA RIBEIRO DE OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DO COLEGIADO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
ANDERSON CAMATARI VILAS BOAS

**COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO DO COLEGIADO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA
NATUREZA**
MARIA CILENE FREIRE DE MENEZES

ELABORAÇÃO DO REGIMENTO DE ESTÁGIO
MARIA CILENE FREIRE DE MENEZES

COLABORAÇÃO
ANDERSON CAMATARI VILAS BOAS
GISELE LEMOS SHAW
JOCILENE GORDIANO LIMA TOMAZ PEREIRA
REGINALDO PEREIRA SANTOS JÚNIOR (CGEO)
ROSÂNGELA VIEIRA DE SOUZA

REVISÃO
GISELE LEMOS SHAW
ROSÂNGELA VIEIRA DE SOUZA

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Art. 1º. O presente Regimento normatiza e orienta as diretrizes gerais para a oferta do Estágio Supervisionado Obrigatório para os estudantes do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza (CCINAT) do Campus Senhor do Bonfim, Bahia. Fundamenta-se como base legal no parecer CNE/CES nº 492 de 03 de abril de 2001, na Resolução CNE/CP 2, de 19 de fevereiro de 2002 do CNE, na Resolução CNE/CES 14 de 13 de março de 2002, na Resolução nº 2, de 1º de Julho de 2015, na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, que normatiza o Estágio no Brasil, na Resolução Nº 08/2015 que altera as Normas Gerais de Funcionamento do Ensino de Graduação da UNIVASF e na Resolução nº 09/2016 que regulamenta as atividades de Estágio no âmbito da UNIVASF, além do Projeto Político Pedagógico atualizado do CCINAT e aprovado em reunião ordinária da Câmara de Ensino em 04 de abril de 2017. Este regimento tem como finalidade oferecer os princípios gerais que subsidiarão a realização, avaliação, análise e deliberações referentes ao Estágio Supervisionado Obrigatório dos estudantes do CCINAT.

DAS DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes definições sobre Estágio, mencionadas no âmbito deste regimento:

- I. Estágio Supervisionado: Componente curricular obrigatório vinculado ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC), tendo como finalidade proporcionar ao discente estagiário experiências práticas, através da sua participação em situações reais de vida e/ou de trabalho, na sua linha de formação, possibilitando a articulação teórico-prático, de reflexões *in loco* e da vivência dos estudos realizados ao longo do curso, visando a sua preparação para o exercício profissional docente.
- II. Concedente: Pessoa jurídica de direito privado e órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que podem oferecer estágio, observadas as condições exigidas na Lei nº 11.788/2008.
- III. Campo de Estágio: Instituição de ensino formal e não formal, de direito privado ou da administração pública, que apresente condições de proporcionar ao estagiário a articulação teórico-prático da vivência dos estudos realizados ao longo do curso, através da sua participação em situações reais de vida e/ou de trabalho, na sua linha de formação, possibilitando a preparação para o seu exercício profissional.
- IV. Termo de Compromisso: Acordo celebrado entre o(a) estagiário(a), a parte concedente do estágio e a UNIVASF, prevendo a contratação de Seguro de Vida para o(a) estagiário(a), as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do(a) estagiário(a) e ao horário e calendário escolar.
- V. Coordenador(a) de Estágio: Docente escolhido(a) pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza (CCINAT), preferencialmente que trabalhe com a disciplina de Estágio Supervisionado ou com disciplinas pedagógicas do Curso, responsável pelo acompanhamento e supervisão das atividades de Estágio no âmbito do respectivo Colegiado.
- VI. Orientador(a): Docente efetivo(a) e/ou substituto(a), responsável pelo desenvolvimento do plano de trabalho, acompanhamento e avaliação das atividades do(a) estagiário(a), garantindo-lhe a equivalência entre as atividades desenvolvidas no estágio e os requisitos necessários para a formação acadêmica, profissional e social do(a) estagiário(a).

- VII. Supervisor(a): Professor(a) licenciado(a), preferencialmente na área do Curso, pertencente ao quadro de pessoal da instituição concedente de Estágio, em conformidade com o disposto no inciso III do artigo 9º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- VIII. Estagiário(a): Discente, regularmente matriculado(a) e cursando o componente curricular de Estágio do Curso de Ciências da Natureza, que se insere no espaço de ação profissional.

Art. 3º Em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso de Ciências da Natureza, o Estágio Supervisionado Obrigatório deverá buscar a articulação teórico-prática, na dinâmica das unidades escolares selecionadas para o desenvolvimento do estágio, buscando a superação de uma visão compartimentada do saber docente, através do desenvolvimento de ações que perpassem pela investigação, planejamento, intervenção e a interdisciplinaridade.

Art. 4º O Estágio Supervisionado Obrigatório do CCINAT poderá ser realizado em instituições públicas, privadas, mistas e organizações não governamentais, conveniadas com a UNIVASF, desde que caracterizados como atividades educativas, de prática supervisionada para os licenciados em formação e que preencham os requisitos estabelecidos por este Regimento.

DAS FINALIDADES

Art. 5º São finalidades do Estágio Supervisionado:

- I. Propiciar a vivência da práxis pedagógica do processo de ensino-aprendizagem em ciências, em espaços de educação formal e não formal, possibilitando a construção de conhecimentos e habilidades necessárias à tomada de decisões e à resolução de problemas;
- II. Promover a compreensão da dimensão da pesquisa e a natureza interdisciplinar de seu processo formativo.
- III. Contribuir para a compreensão da unidade teórico-prática, a partir da articulação do conteúdo ministrado nas disciplinas curriculares e a prática profissional;
- IV. Propiciar ao(a) estagiário(a) a formação de uma postura profissional crítica e ética frente às diferentes realidades de intervenção do Professor de Ciências;
- V. Contribuir para que a formação do(a) estagiário(a) esteja atualizada e sustentada por uma reflexividade profissional construída por uma atuação nos múltiplos campos/ocupações possibilitadas pelo trabalho educativo contemporâneo;
- VI. Possibilitar a parceria entre a UNIVASF, as instituições de ensino da Educação Básica e as instituições voltadas para a educação em espaços não-formais como campos de estágio.

DA ORGANIZAÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 6º O Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza será desenvolvido do 5º ao 8º semestre, com carga horária mínima de 450 horas, distribuídas da seguinte forma, uma parte desenvolvida em sala de aula com o professor da disciplina e outra parte a ser desenvolvida na escola-campo, obedecendo-se a seguinte ordem: Estágio I, Estágio II, Estágio III e Estágio IV, conforme planejamento previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza.

Parágrafo único: a integralização da carga horária e a abrangência da atuação seguirão a seguinte organização apresentada do Quadro 1.

Quadro 1: Distribuição da carga horária e abrangência do Estágio Supervisionado

Estágio	Linha de Estágio	Abrangência	CH (sa + ec)*
I	Ensino de Ciências da Natureza em Espaços Formais Inserção Investigativa – Elaboração e Execução de Projeto de Intervenção Pedagógica Investigativa	Ensino Fundamental - Anos Finais	60+60 = 120h
II	Ensino de Ciências da Natureza em Espaços Formais Execução do Projeto de Intervenção Pedagógica Investigativa	Ensino Fundamental – Anos Finais	30+90 = 120h
III	Ensino de Ciências da Natureza em Espaços Formais e Não-Formais Execução de Projeto de Intervenção Pedagógica Investigativa e apresentação dos resultados.	Ensino Fundamental – Anos Finais Espaços Não Formais	30+90 = 120h
IV	Ensino de Ciências da Natureza em Espaços Formais (Química, Física e Biologia) Inserção Investigativa - Intervenção	Ensino Médio	30+60 = 90h

*sa: atividades em sala de aula; ec: atividades na escola-campo.

Art. 7º Cada componente curricular de Estágio deverá ser cumprido em um semestre letivo, sendo um pré-requisito do outro.

Art. 8º Será permitida a solicitação de dispensa de componentes curriculares de Estágio, através de aproveitamento, reconhecimento e/ou equivalência de carga horária nos seguintes casos:

- I. Até 50% da Carga Horária do Estágio Supervisionado, conforme Resolução CNE/CP 2, de 19 de fevereiro de 2002 do Conselho Nacional de Educação - CNE, a qual estipula o abono máximo de 200 horas de estágio em cursos de formação superior para professores que lecionam na Educação Básica.
- II. Carga horária efetivada pelo discente em espaços educativos da Educação Básica, através de Programas implementados pelo Governo Federal, que possuam equivalência teórico-metodológica e de carga horária com os componentes curriculares de Estágio estabelecidos no Projeto Político Pedagógico do CCINAT.

Parágrafo único: A solicitação para aproveitamento, reconhecimento e/ou equivalência, como carga horária de estágio de ações desenvolvidas pelo discente em espaços educativos da Educação Básica, através de atividade profissional ou de Programas implementados pelo Governo Federal, deverá seguir os mesmos trâmites convencionados para os outros pedidos de abono dos demais componentes curriculares, levando-se em conta a carga horária e a natureza das atividades desenvolvidas em relação à ementa dos quatro componentes disciplinares dedicados ao estágio. Todas as solicitações deverão ser feitas em Requerimento Geral, junto ao Sistema de Informação ao Cidadão (SIC/UNIVASF) e encaminhada à Coordenação de Estágio do Colegiado para análise e deliberação.

Art. 9º O Estágio Supervisionado será iniciado e encerrado de acordo com início e término do ano acadêmico, incluindo os possíveis períodos de recessos escolares, mediante previsão no Calendário Escolar das Secretarias de Educação ou através do Plano de Estágio estabelecido com a Coordenação de Estágio e Supervisor de Campo.

Parágrafo único: Em situações em que o calendário acadêmico apresentar divergência com o calendário letivo escolar, as atividades referentes ao Estágio poderão ser realizadas em períodos distintos, desde que aprovadas pelo Colegiado do Curso.

Art. 10. A realização das atividades de Estágio está condicionada à assinatura de convênio entre a instituição proponente (UNIVASF) e a instituição concedente (organização promotora do Estágio) e

da assinatura do Termo de Compromisso, sendo imprescindível a contratação de Seguro de Vida para o(a) estagiário(a), conforme Lei de Estágio (Lei nº 11.788/2008).

Parágrafo único: qualquer alteração no Estágio deve ser comunicada à Coordenação de Estágio do Curso.

DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 11. Compete à Coordenação de Estágio:

- I. Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades de Estágio no âmbito do respectivo Colegiado;
- II. Encaminhar à PROEX documentos necessários à celebração de convênios com Campos de Estágio de interesse de seu colegiado acadêmico, para as devidas providências;
- III. Divulgar calendário das atividades de Estágio disponibilizado no site da Proex para os(as) professores orientadores;
- IV. Manter atualizada e disponibilizar aos(as) professores orientadores a documentação referente ao desenvolvimento dos estágios;
- V. Providenciar, junto a cada Professor(a) Orientador(a) de Estágio, o encaminhamento à Coordenação de Estágio da PROEX, para fins de seguro e sistematização, sempre que necessário, os Termos de Compromisso de Estágio Obrigatório, conforme os prazos estabelecidos no Calendário de Atividades daquela Coordenação;
- VI. Manter e intensificar a comunicação entre aluno (a), professor (a) orientador (a) de Estágio e a Coordenação de Estágio da PROEX, assessorando-os tecnicamente, no intuito de manter ou elevar a qualidade do Estágio;
- VII. Estabelecer em conjunto com os(as) professores(as) orientadores(as) de Estágio, critérios para o desenvolvimento, avaliação e aprovação dos(as) estagiários(as), nas diversas etapas do Estágio;
- VIII. Supervisionar as visitas periódicas dos(as) professores(as) orientadores(as) aos campos de estágios;
- IX. Atuar, sempre observando às normas acadêmicas desta universidade, sob os limites da Resolução 09/2016, que regulamenta as atividades de Estágio no âmbito da UNIVASF, às disposições das Diretrizes Curriculares Nacionais e aos ditames da Lei nº 11.788/2008 da Presidência da República, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

DA ORIENTAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 12. Compete ao (a) Professor (a) Orientador (a) de Estágio:

- I. Orientar, apoiar e instrumentalizar, individualmente e em grupo, as atividades dos(as) estagiários(as) sob sua responsabilidade, apoiando-os em suas práxis educativas;
- II. Fornecer e orientar sobre o preenchimento da documentação necessária para o desenvolvimento do Estágio ao(a) estagiário(a) como Carta de Apresentação (Anexo 1), Termo de Compromisso (modelo atualizado da Proex), Modelo de Projeto de Intervenção Pedagógica Investigativa (Anexo 2), Ficha de Frequência do Estágio (Anexo 3), Ficha de Avaliação do Estágio (Anexo 4), Relatório de Estágio (modelo atualizado da Proex);
- III. Fomentar a reflexão crítica, a orientação, capacitação e avaliação da aprendizagem do(a) aluno(a) estagiário(a) no uso de metodologias inovadoras, da articulação teoria-prática, dentro

dos preceitos ético-políticos da atividade docente para atender as complexas demandas do trabalho educativo contemporâneo;

- IV. Promover a sistematização da experiência de estágio, objetivando garantir uma síntese conclusiva do processo de formação profissional;
- V. Receber, ler, manter sigilo e observar criticamente as sínteses profissionais construídas pelos(as) estagiários(as) constantes em seus registros, conduzindo a supervisão por considerações teóricas, éticas, ideológicas, políticas, técnico-operativas e interdisciplinares à produção apresentada;
- VI. Participar das reuniões e encontros de monitoramento, avaliação e atualização promovidos pela Coordenação de Estágio;
- VII. Avaliar e ajustar, juntamente com o(a) supervisor(a) e o(a) estagiário(a), o respectivo plano de estágio a ser desenvolvido;
- VIII. Realizar visitas sistemáticas, sempre que for possível, ao Campo de Estágio, verificando as condições de sua realização, promovendo ajustes quando necessário e contatar periodicamente o(a) supervisor(a) para se manter informado sobre o andamento do estágio.
- IX. Estabelecer em conjunto com o(a) Coordenador(a) de Estágio e professores supervisores, critérios para o desenvolvimento, avaliação e aprovação dos(as) estagiários(as), nas diversas etapas do Estágio;
- X. Encaminhar à Coordenação de Estágio e/ou PROEX, a documentação exigida para a formalização do Estágio, como o Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com as datas exigidas pela PROEX;
- XI. Encaminhar à Coordenação de Estágio e/ou PROEX todos os Relatórios referentes ao desenvolvimento do Estágio dos seus alunos estagiários, a cada final de semestre, de acordo com o modelo estabelecido pela PROEX.

Parágrafo único: o número de matrículas de estagiários por professor (a) orientador (a) de cada disciplina de Estágio será limitado a 30 (trinta) discentes. Havendo demanda maior que as vagas, deverão ser formadas outras turmas, com outros(as) professores(as) orientadores(as), sempre obedecendo o critério limite de 30 (trinta) vagas por turma.

DA SUPERVISÃO DE CAMPO DO ESTÁGIO

Art. 13. Compete ao(a) Professor(a) Supervisor(a) do Campo de Estágio:

- I. Orientar e validar, juntamente com o(a) estagiário(a) e o(a) Professor(a) Orientador(a) o Projeto de Intervenção Pedagógica Investigativa;
- II. Acompanhar, orientar e avaliar, de forma sistemática, o processo de aprendizagem do(a) estagiário(a), oportunizando uma elaboração de conhecimentos concretos da realidade e do contexto de trabalho, bem como o entendimento da relação teoria-prática;
- III. Apoiar e instrumentalizar, individualmente e em grupo, as atividades dos(as) estagiários(as) sob sua responsabilidade;
- IV. Acompanhar o(a) estagiário(a) nas etapas de desenvolvimento do seu Projeto de Estágio durante todo o Estágio;
- V. Informar ao(a) estagiário(a) sobre a rotina administrativa, gerencial e operacional que vigora no Campo de Estágio;
- VI. Acompanhar e supervisionar técnica e pedagogicamente o(a) estagiário(a) durante a realização do Estágio;

- VII. Manter o(a) professor(a) orientador(a) informado sobre o andamento do estágio, solicitando providências, de caráter pedagógico, técnico ou disciplinar, que julgue necessárias, acerca do(a) estagiário(a);
- VIII. Comunicar ao(a) professor(a) orientador(a) do estágio a sua interrupção, mediante justificativa para tal medida;
- IX. Decidir, juntamente com o(a) Professor(a) Orientador(a) de Estágio, sobre os casos de desligamento de estagiários(as);
- X. Participar das reuniões e encontros de monitoramento, avaliação e atualização promovidos pelo(a) Orientador(a) do Estágio;
- XI. Participar da avaliação dos(as) estagiários(as) através dos critérios definidos na Ficha de Avaliação deste regimento, observando o desempenho do(a) estagiário(a) nas atividades desenvolvidas, emitindo parecer que indique a sua aprovação ou reprovação e encaminhando-a diretamente para o respectivo professor(a) orientador(a);
- XII. Assinar e encaminhar, a folha de frequência do(a) estagiário(a) para o(a) professor(a) orientador(a).

Parágrafo único: ao final de cada Estágio o (a) Professor (a) Supervisor (a) de Estágio deverá receber uma declaração oficial referente à supervisão do Estágio (Anexo 6), emitida pela Coordenação de Estágio do Colegiado, conforme informações disponibilizadas pelo respectivo Professor (a) Orientador (a) do Estágio.

DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

Art. 14. Para iniciar as atividades de Estágio Supervisionado Obrigatório faz-se necessária a matrícula na disciplina de “Estágio” e a obtenção dos créditos e pré-requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso do(a) discente.

Parágrafo primeiro: o(a) discente deverá regulamentar o estágio por meio dos seguintes documentos:

- I - Efetuar matrícula no componente curricular de Estágio Supervisionado no período regular da matrícula estabelecido pela UNIVASF;
- II – Efetivar e entregar ao (a) Professor(a) Orientador(a) o Termo de Compromisso referente a Seguro de Vida (contratado pela UNIVASF, através do Termo de Compromisso, assinado pelo(a) estagiário(a), professor(a) orientador(a), responsável pela instituição concedente e professor(a) supervisor(a), de acordo com as datas exigidas pela PROEX);
- III – Elaborar, junto ao (a) professor(a) orientador(a) e professor(a) supervisor(a) o Projeto de Intervenção Pedagógica Investigativa, com base nas observações realizadas na escola, durante o Estágio I.

Parágrafo segundo: ao final de cada Estágio o(a) estagiário(a) deverá apresentar os seguintes documentos ao(a) professor(a) orientador(a) para fins de avaliação e conclusão do respectivo Estágio:

- I – Ficha de Frequência Diária das Atividades no campo de Estágio, assinada pelo(a) professor(a) supervisor(a) do Estágio e gestor (a) da escola campo de estágio.
- II- Relatório das Atividades realizadas durante o Estágio (físico ou digital, de acordo com o modelo estabelecido pela PROEX);
- III- Ficha de Avaliação realizada pelo(a) professor(a) supervisor(a) do campo de Estágio.

Art. 15. Compete ao(a) estagiário(a):

- I. Providenciar a negociação do Estágio com a instituição concedente e todos os documentos para legitimação do estágio;
- II. Participar das reuniões e encontros de aula, supervisão, monitoramento, avaliação e atualização, promovidos pelo(a) professor(a) orientador(a);
- III. Elaborar Projeto de Intervenção Pedagógica Investigativa, com base nas observações realizadas na escola junto ao(a) professor(a) orientador(a) e professor(a) supervisor(a) da escola campo de estágio;
- IV. Executar o Projeto de Intervenção Pedagógica Investigativa na escola campo de estágio;
- V. Observar e zelar pelo cumprimento dos preceitos ético-legais da profissão e as normas contidas neste regimento;
- VI. Apresentar comportamento ético adequado na instituição de realização do Estágio Supervisionado;
- VII. Cumprir integralmente os horários designados para as diferentes atividades do Estágio observando assiduidade, pontualidade e responsabilidade;
- VIII. Informar ao (a) Professor(a) Orientador(a) de Estágio, ao(a) Supervisor(a) de Campo ou ao(a) Coordenador(a) de Estágio, conforme o caso, qualquer atitude individual, exigência ou atividade que infrinja este regimento, sua integridade ou o decore exigido dos profissionais de educação;
- IX. Apresentar sugestões, proposições e pedido de recursos que venham a contribuir para a qualidade de sua formação profissional ou, especificamente, o melhor desenvolvimento de suas atividades/práxis pedagógica;
- X. Agir com competência social, pedagógica, técnica e política às ações sob sua responsabilidade na instituição em que realiza o Estágio Supervisionado, requisitando o apoio do(a) Supervisor (a) de Campo diante de um processo decisório ou atuação que ultrapasse suas possibilidades e responsabilidades;
- XI. Participar de atividades afins, complementares ao Estágio Supervisionado como reuniões, projetos, conselho de classe, conforme indicação do(a) Professor(a) Supervisor(a) de Campo do Estágio;
- XII. Comunicar e justificar com antecedência ao Professor(a) Orientador(a), ao(a) Supervisor(a) de Campo ou ao(a) Coordenador(a) de Estágio, conforme o caso, quaisquer alterações, relativas à sua frequência, entrega de trabalhos ou atividades previstas;
- XIII. Somente realizar atividades com os alunos, que tenham sido planejadas juntamente com o(a) professor(a) supervisor(a);
- XIV. Apresentar a documentação ao(a) professor(a) orientador(a), alistados no Art. 14, para fins de início, avaliação e conclusão do respectivo Estágio, observando rigorosamente os prazos para a entrega desses documentos.

DA AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO

Art. 16. A avaliação do processo de aprendizagem dos alunos do Estágio Supervisionado Obrigatório será realizada conforme critérios e formulários definidos pelo(a) professor(a) orientador(a), responsável pelas disciplinas de Estágio I, II, III IV, respaldados na avaliação do(a) Professor(a) Supervisor(a) de Campo.

Art. 17. Será aprovado(a) o(a) estagiário(a) que cumprir os seguintes requisitos:

- I. Atender a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas programadas para o componente curricular de Estágio;
- II. Obter a média igual ou superior a 7 (sete) pontos nas verificações de aprendizagem;
- III. Ter cumprido as horas previstas para cada Estágio na escola campo de estágio, conforme o parágrafo único do Art. 6º, deste Regimento;
- IV. Entregar toda documentação referente ao desenvolvimento do Estágio, prevista no parágrafo segundo, do Art. 14, deste Regimento, ao final do semestre acadêmico;

Art. 18. Será considerado reprovado o(a) estagiário(a) que se enquadrar nas seguintes situações:

- I. Não atender a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas programadas para o componente curricular de Estágio.
- II. Não obter a média igual ou superior a 7 (sete) pontos nas verificações de aprendizagem.
- III. Não ter cumprido as horas previstas para cada Estágio na escola campo de estágio, conforme o parágrafo único do Art. 6º, deste Regimento.
- IV. Não entregar toda documentação referente ao desenvolvimento do Estágio, prevista no parágrafo segundo, do Art. 14, deste Regimento, ao final do semestre acadêmico.

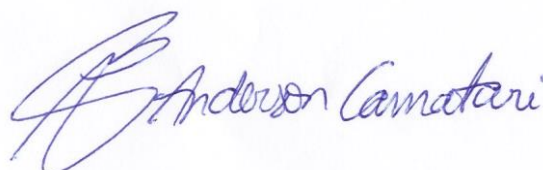
Parágrafo único: diante das especificidades do componente curricular de Estágio Supervisionado, não haverá avaliação final para o(a) estagiário(a) que não cumprir os requisitos estabelecidos no Art. 17 deste Regimento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os casos omissos e não previstos neste Regimento serão analisados pela Coordenação de Estágio, junto ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza (CCINAT) de Senhor do Bonfim/BA.

Art. 20. Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Senhor do Bonfim(BA), 22 de junho de 2021



Prof. Dr. Anderson Camatari Vilas Boas
Coordenador do Colegiado de Ciências da Natureza

ANEXOS: SUGESTÕES DE MODELOS DOS DOCUMENTOS

ANEXO 1- CARTA DE APRESENTAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
CAMPUS SENHOR DO BONFIM-BA

Sr. do Bonfim-BA, ____ de _____ de 20__.

Caríssimos(as):
Gestor(a) da Escola
Prof.(a) de Ciências da Natureza

Visando a construção da prática pedagógica dos alunos do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza desta Universidade estamos encaminhando o(a) estudante _____ matriculado(a) no ____ Período da disciplina de Estágio ____, para realizar ____h/aulas de Estágio, distribuídas no quadro abaixo, **com o(a) professor(a) de Ciências da Natureza**, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Carga Horária	Atividades

Antes de iniciar o estágio o(a) estudante necessita preencher o **Termo de Compromisso de Estágio**, exigido pela Universidade, no qual deverá constar: a razão social da escola, CNPJ, endereço completo, nome completo do(a) gestor(a) da escola e do(a) professor(a) de Ciências que irá acompanhá-lo(a) durante o Estágio.

Agradecemos a vossa colaboração e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos. (Cel/zap. _____).

Atenciosamente,

Professor:
Colegiado de Ciências da Natureza
UNIVASF- Campus Senhor do Bonfim/BA

ANEXO 2: PROJETO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA INVESTIGATIVA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
CAMPUS SENHOR DO BONFIM-BA

PROJETO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA INVESTIGATIVA

O Projeto deverá ser composto das seguintes partes, obedecendo as normas para trabalhos acadêmicos:

1. Capa
2. Página de rosto
3. Sumário
4. Introdução/Justificativa (além de discutir sobre a importância do Estágio para a formação docente, apresentar também uma breve caracterização da escola, da área de intervenção do estágio, incluindo disciplinas, turmas, dias da semana e horários em que irá atuar e as motivações pessoais para a realização do estágio nesta escola).
5. Problema de Pesquisa
6. Objetivos
7. Breve referencial teórico sobre os pressupostos teóricos que irão guiar a intervenção.
8. Metodologia da pesquisa constando, além dos instrumentos e métodos, o detalhamento do desenvolvimento da intervenção.
9. Cronograma do desenvolvimento do Projeto
10. Referências
11. Anexos

ANEXO 4 - FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
 COLEGIADO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
 CAMPUS SENHOR DO BONFIM-BA

FICHA DE AVALIAÇÃO DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

Instituição Escolar: _____

Estagiário(a): _____

Professor(a) Supervisor(a): _____

Data da Avaliação: ___/___/____.

Instruções: Este instrumento pretende auxiliar o(a) supervisor(a) de estágio no processo de avaliação geral do estágio. Agradecemos a sua colaboração e compromisso com a formação de novos profissionais da educação.

QUADRO AVALIATIVO:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CONCEITOS AVALIATIVOS (*)	COMENTÁRIOS/JUSTIFICATIVAS (Descrever)
1.Capacidade de articulação entre os saberes teóricos e a prática de sala de aula.		
2.Capacidade de trabalhar em equipe.		
3.Disciplina (assiduidade, pontualidade, observação das normas e regulamentos internos, discricção).		
4.Compromisso, interesse e envolvimento nas atividades.		
5.Postura ética e humanitária no exercício das atividades.		
6.Iniciativa e criatividade (apresentação de ideias, uso de novas tecnologias digitais).		
7.Organização e método de trabalho (uso de meios racionais nos trabalhos; variabilidade entre atividades adequando-as aos conteúdos de ensino, cuidado e organização na execução das tarefas).		
8.Desempenho na gestão da classe (relação com os alunos, qualidade da comunicação, resolução de conflitos, dinamicidade).		
9.Facilidade de compreensão, assimilação, comunicação, interpretação e de pôr em prática ou entender orientações dadas.		
10.Desempenho no planejamento das		

aulas para as regências.		
11.Desempenho no desenvolvimento das regências em sala de aula.		
12.Articulação dos conteúdos integrando teoria/prática.		
OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE O DESEMPENHO DO(A) ESTAGIÁRIO(O):		
Recomendação sobre a aprovação ou não do(a) estagiário(a):		

(* **E** – Excelente; **MB**- Muito Bom; **B** - Bom; **IN** – Insuficiente; **NA** – Não se aplica

Assinatura do(a) Professor(a) Supervisor(a)

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO REFERENTE À SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
CAMPUS SENHOR DO BONFIM-BA

Senhor do Bonfim (BA), ____ de ____ de _____.

DECLARAÇÃO

Declaramos que o(a) professor(a) _____ atuou como Professor(a) Supervisor(a) do(a) estagiário(a) _____ no Estágio ____, realizado na Escola _____, nas turmas do _____, com a disciplina de Ciências da Natureza, durante o período de ____/____/____ a ____/____/____.

Coordenador(a) de Estágio
CCINAT-SBF



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO COLEGIADO DE CIÊNCIAS
DA NATUREZA**

Rua Tomaz Guimarães, s/nº, Santos Dumont,
Fone (74) 3221-4809 CEP 48970-000 - Senhor do Bonfim/BA

REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

Estabelece normas de conduta e funcionamento do Colegiado Acadêmico do curso de Licenciatura em Ciências da Natureza, conforme deliberado em reunião desse Colegiado no dia 22 de junho de 2021.

**SEÇÃO I
DO COLEGIADO E SEUS FINS**

Art. 1º O Colegiado Acadêmico do Curso de Licenciatura em Ciências de Natureza da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco é subordinado a este Regimento, observadas as disposições dos órgãos universitários superiores.

Art. 2º Este Colegiado de curso de graduação é o órgão primário de função normativa, deliberativa e de planejamento acadêmico deste Curso, com composição, competências e funcionamento definidos no Estatuto e Regimento Geral da UNIVASF, disciplinados neste Regimento Interno.

**SEÇÃO II
DA CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO**

Art. 3º Compõem a estrutura do Conselho do Colegiado:

- I. O Coordenador;
- II. O Vice-Coordenador;
- III. Todos os docentes em exercício lotados no Colegiado;
- IV. Representantes dos servidores técnicos lotados no Colegiado escolhidos por seus pares;
- V. Representantes do corpo discente (graduação), eleito pelas devidas representações estudantis, com mandato de 1 (um) ano, facultada uma recondução.

§ 1º Do total das cadeiras do colegiado, 30% (trinta por cento) serão compostas pelos representantes das categorias Servidores Técnicos e Discentes, preferencialmente ocupadas equitativamente.

§ 2º Os representantes mencionados nos incisos IV e V terão um suplente cada, indicados pelo mesmo processo e na mesma ocasião da escolha dos titulares, que os substituirão em casos de impedimentos ou vacância.

**SEÇÃO III
DAS COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO**

Do Colegiado

Art. 4º Compete ao Colegiado:

- I. Estabelecer as diretrizes para o funcionamento do Curso;
- II. Orientar e acompanhar o funcionamento didático e administrativo do Curso garantindo o bom funcionamento das atividades de ensino;
- III. Recepcionar os ingressantes do Curso, orientando-os no que se refere ao funcionamento e organização da UNIVASF;
- IV. Dar parecer sobre as demandas acadêmicas, disciplinares e administrativas que lhe forem atribuídas pelos alunos e docentes que estejam na esfera de sua competência, obedecendo os prazos estabelecidos;
- V. Enviar o plano anual de capacitação e/ou formação profissional docente;
- VI. Estabelecer critérios, definir e enviar anualmente as prioridades de uso de cotas do colegiado para participação em eventos, tendo como parâmetro inicial as obrigações contidas neste regimento interno e nos demais instrumentos legais que norteiam a Instituição;
- VII. Definir e enviar anualmente a forma de distribuição de vagas discentes ociosas do colegiado;
- VIII. Acompanhar, atualizar e aprovar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- IX. Manter, em conjunto com o setor de tecnologia da informação da UNIVASF, o *site* do Colegiado atualizado;
- X. Estabelecer, acompanhar e revisar as regras referentes às atividades acadêmicas e administrativas no âmbito do Colegiado, inclusive propor a reforma periódica deste Regimento;
- XI. Garantir a efetiva representação do Colegiado, através de seus membros, nas diversas Instâncias/ Órgãos/ Câmaras deliberativas da Instituição.

Parágrafo único. As discussões de cunho permanente no âmbito do Colegiado serão materializadas na forma de ATOS NORMATIVOS, DECISÕES ou RESOLUÇÕES cujos resultados deverão ficar disponíveis à consulta pública.

Art. 5º O Colegiado poderá constituir comissões permanentes ou temporárias.

§ 1º O Colegiado deverá emitir ou solicitar junto aos órgãos superiores a emissão de portaria para formalização destas comissões.

§ 2º As comissões, sobre as quais trata o *caput* deste Artigo, serão integradas preferencialmente por membros do Colegiado.

§ 3º Os documentos elaborados por essas comissões - pareceres, relatórios e outros – devem, obrigatoriamente, ser apresentados ao Colegiado e analisados quando necessário.

§ 4º Todas as reuniões feitas por essas comissões devem ser registradas em ata e protocoladas junto ao Colegiado.

§ 5º Havendo ausência injustificada de representantes do Colegiado nessas comissões a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas no período de 1 (um) ano, deverá o Colegiado suspender a portaria vigente e substituir tal representação.

§ 6º O Colegiado deverá disponibilizar e manter atualizado documento com os nomes de todos os representantes do mesmo nos âmbitos internos e externos à Instituição.

§ 7º O Colegiado poderá indicar representantes para participar de comissões demandadas pela Universidade e sociedade em geral.

Da Coordenação

Art. 6º Compete ao Coordenador:

- I. Representar o Colegiado junto às autoridades e órgãos da Universidade;
- II. Encaminhar as deliberações do Colegiado;
- III. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- IV. Propor itens para a pauta das reuniões colegiadas em conformidade às necessidades do Colegiado, de seus membros e das discussões do CONUNI;
- V. Manter os membros do Colegiado informados sobre as discussões no âmbito dos órgãos superiores da instituição às quais tenha tido acesso;
- VI. Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Colegiado;
- VII. Decidir *ad referendum*, em caso de urgência ou impossibilidade de uma decisão em reunião do Colegiado, sobre matéria de competência colegiada, informando aos demais membros sobre a matéria e a decisão tomada para que o Conselho possa referendá-la em sua próxima reunião;
- VIII. Encaminhar as demandas protocoladas por servidores e alunos aos órgãos superiores;
- IX. Coordenar a elaboração do horário de aulas, em conformidade com os docentes e discentes envolvidos;
- X. Mediar para que as férias dos servidores técnicos administrativos e docentes não prejudiquem o cumprimento do calendário acadêmico;
- XI. Executar ajustes de matrícula, quando devidamente solicitado e justificado;
- XII. Supervisionar a secretaria do Colegiado.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Coordenador do Curso substituir o Coordenador em sua falta ou impedimento.

Membros Docentes do Colegiado

Art. 7º Compete aos docentes do Colegiado:

- I. Colaborar com a Coordenação no desempenho de suas atribuições;
- II. Colaborar com a Coordenação na orientação e fiscalização do funcionamento didático e administrativo do curso;
- III. Manter seus dados de endereço e telefones atualizados junto ao Colegiado;
- IV. Manter ativos seus acessos institucionais como *e-mail*, SIGA e demais sistemas;
- V. Acompanhar as informações do Colegiado enviadas via *e-mail* institucional;
- VI. Comparecer às reuniões ou, em eventual impedimento ao comparecimento, comunicar a ausência por escrito;
- VII. Apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;
- VIII. Debater e votar a(s) matéria(s) em discussão;
- IX. Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar matéria(s) que lhes forem atribuídas;
- X. Participar de representações do Colegiado nos órgãos superiores da instituição;
- XI. Compôr comissões no âmbito do Colegiado;
- XII. Representar o Colegiado em órgãos externos à instituição;
- XIII. Cumprir o calendário acadêmico estabelecido;
- XIV. Cumprir com a entrega dos documentos referentes às atividades de ensino, como o Plano de Disciplina (PD) e a caderneta, em seus respectivos prazos;
- XV. Imprimir o(s) diário(s) de classe das disciplinas aos seus cuidados;
- XVI. Participar dos eventos de recepção aos calouros;
- XVII. Conhecer e cumprir as normas no âmbito institucional e do Colegiado;
- XVIII. Propor pontos de pauta para as reuniões do Colegiado e de comissões às quais estejam atrelados;
- XIX. Participar ativamente de orientações de Trabalho de Conclusão de Curso;
- XX. Participar da oferta do componente Núcleo Temático em semestres alternativos.

§ 1º As discussões em Colegiado que demandem parecer devem seguir uma rotatividade de relatores estabelecida pela Coordenação do Curso, garantindo, assim, transparência e efetiva participação de todos os membros do Colegiado nas relatorias.

§ 2º Todos os representantes do Colegiado em órgãos e comissões internas/externas à instituição deverão ser definidos por meio de deliberação em reunião colegiada.

§ 3º Os representantes citados no parágrafo anterior e/ou seus suplentes deverão relatar periodicamente, nas reuniões do Colegiado, as discussões que estejam ocorrendo em suas representações.

§ 4º Deverá obrigatoriamente ocorrer rotação dos representantes do Colegiado em órgãos e comissões internas/externas à instituição ao término de cada vigência, exceto em caso de inexistência de candidatos.

§ 5º É de responsabilidade de cada docente, ou do representante de comissão de qualquer natureza, redigir e/ou preencher memorandos, ofícios, relatórios, formulários, protocolos e requerimentos de seu interesse ou por ele assinado.

Membros Representantes Discentes do Colegiado

Art. 8º Compete aos membros representantes discentes:

- I. Colaborar com a Coordenação no desempenho de suas atribuições;
- II. Participar das reuniões do Colegiado e de comissões;
- III. Propor pontos de pauta para as reuniões do Colegiado e de comissões às quais estejam atrelados;
- IV. Mediar os interesses e demandas do corpo discente;
- V. Repassar as informações das reuniões do Colegiado ao conjunto de estudantes do Curso perante reuniões ou assembleias;
- VI. Comunicar por escrito eventual impedimento para o comparecimento em reuniões ordinárias;
- VII. Apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;
- VIII. Participar dos eventos de recepção de calouros;
- IX. Manter seus dados de endereço e telefones atualizados junto ao Colegiado.

Secretaria do Colegiado

Art. 9º Compete à Secretaria do Colegiado:

- I. Lavrar as atas das reuniões do Conselho do Colegiado e do Núcleo Docente Estruturante;
- II. Executar os serviços de redação de documentos e correspondência da Coordenação do Colegiado;
- III. Registrar as decisões de caráter permanente do Colegiado;
- IV. Realizar o registro digital de voz das reuniões de Colegiado;
- V. Organizar, para aprovação do Coordenador, as pautas para as reuniões do Colegiado;
- VI. Transmitir aos membros do Colegiado os avisos de convocações de reuniões;
- VII. Receber, encaminhar e acompanhar as demandas dirigidas à Coordenação e aos membros do colegiado;
- VIII. Receber e encaminhar correspondências;
- IX. Controlar o quadro de avisos do Colegiado;
- X. Acompanhar as demandas de material de expediente do Colegiado e atentar às suas solicitações mensais;
- XI. Atentar ao envio das frequências dos servidores lotados no Colegiado;
- XII. Auxiliar a Coordenação na oferta de disciplinas e nas atividades referentes às matrículas dos discentes;

- XIII. Confeccionar as capas dos diários de classe das disciplinas;
- XIV. Receber e protocolar documentos como PD e caderneta;
- XV. Manter a memória de todos os documentos enviados pelo e para o Colegiado;
- XVI. Manter a memória de todas as senhas de acesso aos equipamentos pertencentes ao Colegiado;
- XVII. Participar dos eventos de recepção aos calouros;
- XVIII. Informar ao Coordenador todos os fatos relevantes ocorridos na Coordenação;
- XIX. Exercer demais atribuições inerentes à função, tais como: organização de documentos e armários, petição e distribuição de material de escritório;
- XX. Responsabilizar-se, em conjunto com a coordenação, pelo *e-mail* institucional do Colegiado, encaminhando as demandas que lá surgirem.

§ 1º Demandas de membros do Colegiado, em comissões/subcomissões, que envolvam a construção de documentos de qualquer natureza, devem ser redigidas pelos mesmos, em modelo específico, e entregues na Coordenação exclusivamente para sua numeração, quando pertinente, e/ou envio por parte da secretaria.

§ 2º Todos os documentos, ofícios e memorandos numerados pela secretaria do Colegiado devem ter sua cópia mantida em suas dependências e disponível a todos os membros do Colegiado.

§ 3º É vedado à secretaria do Colegiado responsabilizar-se, quer seja a apedido de docentes ou de discentes, pelo recebimento e/ou entrega de materiais referentes às atividades de aula como provas, textos e trabalhos.

§ 4º Todo questionamento relacionado ao cumprimento das atribuições por parte da secretaria do Colegiado devem ser dirigidos direta e exclusivamente ao Coordenador do Curso.

Reuniões

Art. 10. O Colegiado do Curso se reunirá ordinariamente de forma presencial ao menos uma vez por mês, de acordo com as datas estabelecidas em calendário previamente aprovado, e extraordinariamente, por convocação do Coordenador ou a requerimento da maioria dos membros do Colegiado, sempre indicados os motivos.

§ 1º O Coordenador divulgará por escrito via *e-mail* e nas diversas mídias sociais do Colegiado, com pelo menos dois dias úteis de antecedência, a pauta com os assuntos a serem tratados nas reuniões ordinárias.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito via *e-mail*, sendo reiterada a convocação por telefone e/ou mídias sociais, sem observação de prazo mínimo.

§ 3º O Colegiado reunir-se-á com o quorum mínimo de metade mais um de seus membros.

§ 4º Excepcionalmente as reuniões do Colegiado/de comissões/de câmaras podem ser realizadas remotamente, desde que devidamente justificadas.

Art. 11. As reuniões do Colegiado são de comparecimento obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto àquelas de órgãos que sejam superiores ao Colegiado.

§ 1º A ausência de representante discente às reuniões não justificada dentro de 3 (três) dias úteis, será comunicada ao Diretório Acadêmico, conforme for o caso, ressalvados os casos em que o representante titular seja substituído pelo suplente.

§ 2º Será considerado justificativa por parte dos membros do Colegiado:

- I - Questões de saúde;
- II - Direito assegurado por legislação específica;
- III - Motivo relevante, a critério do Colegiado.

Art. 12. Será admitida a presença nas reuniões do Colegiado, com direito a voz e sem direito a voto, de alunos das disciplinas do curso, de membros da comunidade universitária, de docentes ou de representantes dos órgãos técnicos da UNIVASF para prestar e/ou obter esclarecimentos que se façam necessários sobre assuntos constantes da ordem do dia.

Parágrafo único. Durante a discussão de assuntos que o Colegiado considere de caráter sigiloso, só poderão estar presentes os membros titulares do Colegiado.

Art. 13. As reuniões serão presididas pelo Coordenador.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento do Coordenador, a presidência da reunião do Colegiado será exercida pelo Vice-Coordenador; na falta de ambos, pelo Decano.

Art. 14. As reuniões terão a duração máxima de 3 (três) horas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, este horário poderá ser prorrogado por mais 1 (uma) hora, se aprovado pelos membros presentes na reunião.

Art. 15. Havendo quorum, o Presidente da reunião a declarará aberta, dando encaminhamento conforme a pauta.

Art. 16. Apresentado um assunto, proceder-se-á às discussões, facultando-se a palavra a cada um dos presentes pelo prazo de 5 (cinco) minutos, prorrogável por igual tempo a juízo do Presidente.

Art. 17. A questão de ordem - que deverá ser claramente formulada, com indicação das disposições regimentais ou estatutárias - cuja observância se pretenda esclarecer, será decidida em definitivo pelo Presidente.

Art. 18. Nenhum participante poderá exceder o prazo de 5 (cinco) minutos na formulação de questão de ordem.

Art. 19. Qualquer participante poderá falar pela ordem, por 5 (cinco) minutos, para reclamar a observância de expresso dispositivo deste Regimento ou pedir informações sobre matéria em debate.

Art. 20. Para apartear um colega o participante deverá solicitar-lhe permissão, não podendo ultrapassar o prazo de 3 (três) minutos.

§ 1º Não serão permitidos apartes paralelos ao discurso.

§ 2º Quando o orador estiver a falar pela ordem, ou para encaminhar votação, não serão permitidos apartes.

§ 3º Os apartes serão breves e corteses.

Art. 21. Antes do encerramento da discussão é possível a concessão de vista de matéria em debate a quem solicitar, obrigando-se o requerente a apresentar seu voto no prazo estabelecido pelo Presidente.

Parágrafo único. A concessão de vista de matéria em debate deverá ser aprovada por maioria simples do Colegiado.

SEÇÃO IV DA CONDUTA NO ÂMBITO DO COLEGIADO

Art. 22. Cabe aos docentes organizarem suas jornadas de trabalho de modo a atenderem as demandas do Colegiado, dando, inclusive, expediente presencial semanal no *campus* visando atender a discentes, ministrar orientações acadêmicas, despachar processos, responder consultas, dentre outras atividades pertinentes à função.

§ 1º Abre-se exceção, por motivo de força maior, à implementação de modalidades remotas e híbridas ou quando devidamente autorizadas pelo Colegiado.

§ 2º O docente que possua atuação permanente em locais fora de seu *campus* de lotação deve documentar semestralmente junto ao Colegiado o vínculo de atuação no respectivo órgão/setor, indicando a atividade desenvolvida e a carga horária semanal cumprida.

§ 3º Entende-se por atividades externas as pertinentes à carreira docente, que ocorram em outros *campi* ou instituições parceiras.

Art. 23. As atividades externas à instituição desenvolvidas pelos membros do Colegiado, como participação em bancas e eventos, são atividades importantes para o desenvolvimento e articulação do docente e do curso com outras instituições, portanto, devem ser comunicadas à Coordenação, para que se possa visualizar e compreender a dimensão de atuação do curso/instituição.

Parágrafo único. As atividades externas não podem prejudicar a adequada atuação do docente junto ao Colegiado.

Art. 24. É de responsabilidade de cada membro do Colegiado, em colaboração com a Coordenação e a secretaria, atentar-se aos prazos para envio de documentos de qualquer natureza, interno ou externo.

Art. 25. Os docentes, como fundamento do seu fazer e pensar epistemológico e metodológico, devem prezar pela qualidade do ensino/aprendizagem; pela complexidade do conhecimento; pelo fortalecimento da autonomia pedagógica; valorização da comunidade acadêmica e, efetivamente, fazer cumprir as ações educativas estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso - PPC, tendo o regimento interno, como uma das ferramentas para se estabelecer e valorizar tais perspectivas.

Art. 26. É de responsabilidade do docente, na sua dinâmica pedagógica, estabelecer intencionalidades, intervenções, invenções e criatividade epistemológica e metodológica, em sala de aula, na pesquisa e na extensão; como também estar atento às diversas dinâmicas pedagógicas estabelecidas por outros docentes; podendo estabelecer na sua práxis, relações disciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares.

Art. 27. O período de férias dos docentes é de responsabilidade dos mesmos, sendo que esses deverão atentar-se aos períodos de aulas, pensando no pleno desenvolvimento do semestre letivo.

§ 1º O período de férias do docente não poderá caracterizar o não cumprimento do calendário acadêmico.

§ 2º Caso o período de férias do docente compreenda dias letivos do calendário acadêmico, este deverá ocorrer preferencialmente após cumprimento da carga horária e finalização das disciplinas sob sua responsabilidade.

§ 3º O docente cujo período de férias, porventura, abranja dias letivos do início do semestre ou resulte em interrupção de atividades de ensino, continua incumbido de cumprir com a carga horária integral do(s) componente(s) curricular(es) aos seus cuidados.

Art. 28. O período de férias do secretário(a) do Colegiado deverá observar e evitar as atividades de maior demanda na secretaria do Colegiado em conformidade ao que consta no calendário acadêmico.

Art. 29. Cabe aos docentes e servidores técnicos administrativos adequarem seus períodos de férias às alterações que possam ocorrer no calendário acadêmico vigente, bem como, após (re)definição, ao calendário acadêmico do ano subsequente a fim de cumprirem o que consta nos artigos 29 e 30 deste Regimento.

Parágrafo único. A coordenação do curso deverá solicitar aos membros do Colegiado que verifiquem a necessidade de adequação de seus períodos de férias sempre que haja mudanças no calendário acadêmico vigente ou (re)definição do calendário acadêmico do ano subsequente.

SEÇÃO V

SOBRE A ORDENAÇÃO DOS BENEFÍCIOS E RESPONSABILIDADES

Art. 30. Todas as atribuições de atividades e/ou concessão de benefícios aos servidores lotados no colegiado devem seguir uma rotatividade, a fim de garantir transparência e igualdade nas atribuições junto ao Colegiado e/ou no usufruto de benefícios disponíveis aos seus membros.

Art. 31. Uma lista de ordenação de Servidores será criada para organizar a concessão de benefícios, tendo como referência inicial os critérios hierarquicamente indicados a seguir:

- I. Maior tempo em exercício na UNIVASF, considerada a data da entrada em exercício;
- II. Maior tempo de atuação no Colegiado, considerada a data de entrada no Colegiado;
- III. Maior tempo de atuação no Serviço público;
- IV. Maior idade.

§ 1º A Coordenação do Colegiado deverá manter memória de todas as listas de ordenação, com indicação de sua natureza e registro de cada utilização.

§ 2º As listas serão automaticamente atualizadas, com o membro ativo contemplado passando consequentemente à posição final.

§ 3º A ordenação de servidores apenas poderá ser descumprida mediante justificativa fundamentada ou especificidade do uso em questão.

§ 4º O Servidor que for saltado deve ser mantido na próxima lista do respectivo evento/benefício.

§ 5º Servidores em férias, afastados ou impedidos por força maior seguirão normalmente na lista, passando sua vez, quando ocorrer, para o servidor subsequente até que retorne às atividades.

§ 6º O servidor ingressante no Colegiado será inserido na última posição das listas em utilização.

Dos Pareceres no Âmbito do Colegiado

Art. 32. Será criada anualmente uma lista de ordenação de servidores relatores a fim de garantir uma rotação na relatoria das discussões apreciadas pelo Conselho do Colegiado.

Art. 33. O Conselheiro só poderá se negar a emitir parecer mediante justificativa fundamentada enviada por escrito à Coordenação.

Parágrafo único. Em caso de impedimento acatado, a Coordenação deverá designar a relatoria ao próximo da lista e comunicar ao Colegiado o ocorrido.

Art. 34. A ordenação poderá ser quebrada em consequência de especificidade de perfil de servidor vinculado ao assunto a ser discutido, podendo a Coordenação solicitar relato ao primeiro membro da lista que tenha o perfil necessário.

Art. 35. Nos casos de necessidade de formação de comissões para emissão de parecer, essas serão indicadas por decisão colegiada ou *ad referendum*, em casos de urgência.

Das Cotas do Colegiado para Participação em Eventos Científicos

Art. 36. O Colegiado deve montar uma lista de ordenação dos docentes nele lotados que será, obrigatoriamente, empregada na organização da concessão de uso das cotas do Colegiado para participação em eventos científicos realizados no país e fora dele, quando autorizado pela UNIVASF e Capes.

Art. 37º. Coordenador e Vice-Coordenador ocuparão a mesma lista dos demais docentes, porém, se contemplados com cotas específicas, terão prioridade no uso desse auxílio independentemente da posição ocupada na lista, passando imediatamente ao final da fila em caso de utilização da referida cota.

Parágrafo único. As cotas específicas para a Coordenação não utilizadas por parte do Coordenador e/ou do Vice Coordenador somam-se automaticamente ao quantitativo de cotas do Colegiado.

Art. 38. No início de cada ano a Coordenação deve consultar a intenção de participação em eventos científicos por parte dos docentes, inclusive Coordenador e Vice, a fim de confirmar a efetiva utilização das cotas anuais destinadas ao Colegiado.

§ 1º O Docente que esteja com pendência junto ao Colegiado na oferta de Núcleo Temático e orientações de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) não poderá ser contemplado, passando a vez até sua regularização.

§ 2º O Docente que estiver dentre os contemplados no quantitativo de cotas de viagem para o ano em questão deve, obrigatoriamente, confirmar sua intenção no início do ano, caso contrário passa a vez ao próximo da lista mantendo-se em sua posição para o próximo ano.

§ 3º O Docente contemplado que formalizar desistência do uso de sua cota transfere a prioridade ao próximo da lista.

§ 4º O Docente contemplado que não utilizar o benefício concedido, levando o Colegiado a perder o uso da cota, passará ao final da lista, ressalvando-se os casos especiais que deverão ser apreciados pelo Colegiado.

Parágrafo único. A adimplência na oferta de Núcleo Temático está regulamentada em documento específico. Quanto às orientações de TCC, será considerado adimplente o docente com média igual ou superior a 1 (uma) orientação concluída por ano letivo, nos últimos dois (02) anos que esteve em exercício no Colegiado, salvo nos períodos em que não haja quantitativo expressivo de alunos carentes de orientação, estando o Colegiado com autonomia para deliberar sobre essa excepcionalidade.

Art. 39. O Docente possui total responsabilidade sobre o envio dos documentos necessários para solicitação de viagem, atentando aos prazos estabelecidos pelos setores competentes.

Art. 40. Na opção de não utilização das cotas de evento para o ano em questão, abre-se a possibilidade de que o recurso seja utilizado, através de decisão do Colegiado, para realização de evento científico no *campus*.

SEÇÃO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. O Período normal de funcionamento do Colegiado do Curso obedecerá ao calendário acadêmico da UNIVASF, aprovado pelo CONUNI, adequando-se obrigatoriamente a possíveis alterações.

Art. 42. O membro do Colegiado que não cumprir com alguma das diretrizes indicadas neste regimento assume total responsabilidade pelo ônus decorrente de tal conduta.

Art. 43. A Coordenação deverá notificar o membro do Colegiado quando detectado o não cumprimento de alguma das normas expressas neste Regimento, dando a este o direito de ampla defesa e contraditório frente ao Colegiado.

Art. 44. As normas e procedimentos estabelecidos neste Regimento estendem-se a todos os docentes e técnicos administrativos lotados em outros setores/colegiados que estejam em colaboração com este Colegiado.

Art. 45. As modificações deste Regimento poderão ser propostas por maioria qualificada dos membros titulares do Colegiado, em reunião com pauta previamente especificada e comunicada, implementando-se apenas as que forem aprovadas por 2/3 (dois terços) dos membros.

Art. 46. Os casos omissos neste Regimento e de atribuições do Colegiado serão resolvidos por seu Conselho.

Art. 47. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhor do Bonfim, 22 de junho de 2021.

A handwritten signature in blue ink, reading "Anderson Camatari". The signature is stylized and cursive.

Coordenador do Curso de Ciências da Natureza
Anderson Camatari Vilas Boas
SIAPE: 1928443



Emitido em 01/07/2021

ATA Nº 922/2021 - CNATBONFIM (11.01.02.07.17)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/07/2021 14:27)
AMANDA ALVES BARBOSA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1979044

(Assinado digitalmente em 01/07/2021 17:10)
ANDERSON CAMATARI VILAS BOAS
COORDENADOR DE GRADUACAO
1928443

(Assinado digitalmente em 02/07/2021 11:34)
CAMILA DE SOUZA ARAUJO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1153473

(Assinado digitalmente em 11/08/2021 19:21)
CIXTO DE ASSIS BANDEIRA FILHO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1822980

(Assinado digitalmente em 02/07/2021 12:49)
GISELE SOARES LEMOS SHAW
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1685800

(Assinado digitalmente em 01/07/2021 16:41)
ISAAC FIGUEREDO DE FREITAS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1078336

(Assinado digitalmente em 02/07/2021 14:47)
JACKSON RUBEM ROSENDO SILVA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
2339408

(Assinado digitalmente em 15/07/2021 00:33)
JADERSON DE ARAUJO BARROS BARBOSA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1979029

(Assinado digitalmente em 01/07/2021 15:36)
JOCILENE GORDIANO LIMA TOMAZ PEREIRA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1329779

(Assinado digitalmente em 01/07/2021 14:54)
LETICIA MARIA DE OLIVEIRA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1702543

(Assinado digitalmente em 01/07/2021 21:23)
LUCIANO CINTRAO BARROS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
2242686

(Assinado digitalmente em 26/07/2021 15:39)
MANOEL MESSIAS ALVES DE SOUZA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1507192

(Assinado digitalmente em 05/07/2021 09:07)
MARCELO REIS DOS SANTOS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1717470

(Assinado digitalmente em 14/07/2021 17:54)
MARCOS ANTONIO DA SILVA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
388095

(Assinado digitalmente em 23/07/2021 14:31)
MARIA CILENE FREIRE DE MENEZES
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
2052759

(Assinado digitalmente em 17/08/2021 08:59)
ROSANGELA VIEIRA DE SOUZA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1654387

(Assinado digitalmente em 02/07/2021 22:14)
ANTONIA DE LISBOA RODRIGUES DOS REIS

(Assinado digitalmente em 12/08/2021 14:34)
LIGIA HELENA DE ANDRADE

PROFESSOR MAGISTERIO SUPERIOR-SUBSTITUTO
3149677

PROFESSOR MAGISTERIO SUPERIOR-SUBSTITUTO
3153639

(Assinado digitalmente em 17/08/2021 09:23)
THALYTA EVANS BARROS MELO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
3220799

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.univasf.edu.br/documentos/> informando seu número: **922**, ano: **2021**, tipo: **ATA**, data de emissão: **01/07/2021** e o código de verificação: **805aa7544d**